

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 16 DE 14 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a denominação da via pública criada, cuja área total de 2.570,00 m2, localizado seu início na divisa da Rua José Yamanaka com o imóvel de propriedade do Sr. Antonio Galvão Marton, passando a mesma à chamar-se “Rua Antonio Galvão Marton”.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Antonio Galvão Marton” a via pública criada, cujo imóvel possui área total de 2.570,00 m2, localizado seu início na divisa da Rua José Yamanaka com o imóvel de propriedade do Sr. Antonio Galvão Marton, nesta cidade e Estado.

Parágrafo Único - A referida via pública possui as seguintes dimensões e confrontações: Com inicio no marco 1, junto as divisas da Rua José Yamanaka e o imóvel de propriedade do Sr. Antonio Galvão Marton, segue uma distância de 258,20m (duzentos e cinquenta e oito metros e vinte centímetros), até o marco 2, deflete a esquerda e segue uma distância de 10,00m (dez metros), até o marco 3, deflete a esquerda e segue uma distância de 255,80m (duzentos e cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros), até o marco 4, sendo que do marco 1 até o marco 4, confronta com Antonio Galvão Marton, deflete a esquerda e segue uma distância de 11,26m até o marco 1, sendo que do marco 4 até o marco 1, confronta com a Rua José Yamanaka, totalizando assim uma área de 2.570,00m²(dois mil e quinhentos e setenta metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”

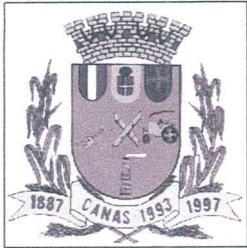


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 14 de maio de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail: prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

A via pública cujo nome pretende-se regulamentar compreende-se de um imóvel desmembrado de área maior, cujo imóvel possui área total de 2.570,00 m², localizado na divisa da Rua José Yamanaka com o imóvel de propriedade do Sr. Antonio Galvão Marton, nesta cidade e Estado.

Com tal projeto de Lei Ordinária se criará e denominará mais uma via pública em nosso município, com a finalidade de se homenagear um morador antigo, qual seja, Sr. Antonio Galvão Marton.

Antonio Galvão Marton foi proprietário da Chácara Santo Antônio, sendo que posteriormente tornou-se o loteamento denominado de Santa Terezinha.

Com o loteamento de sua Chácara, alguns lotes foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canas com o intuito de se transformar em ruas, praças, creches e etc.

Importante ressaltar que ao longo do tempo, seu proprietário, qual seja, Sr. Antonio Galvão Marton, ora homenageado, contribuiu sem medir esforços para o crescimento e desenvolvimento de nossa cidade, principalmente do Bairro Santa Terezinha, através de atos que facilitaram a aquisição de áreas para o transformá-las em melhorias para seus moradores.

Portanto, tal homenagem se faz necessária, pois como morador antigo contribuiu ao longo de sua vida com o progresso do Município de Canas, se fazendo presente na história desta cidade desde o início dos tempos em que esta municipalidade, na qualidade de distrito, pertencia à cidade de Lorena.

Por fim, com o intuito de preservar a essência da história desta cidade, principalmente por seus moradores mais ilustres e antigos, este projeto de Lei Ordinária deverá ser apreciado por Vossas Excelências, Nobres Edis, que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



ADM.: " *Trabalho e respeito por você* "

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: BAIRRO SANTA TEREZINHA

MUNICIPIO DE CANAS -SP

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

DESCRIÇÃO:

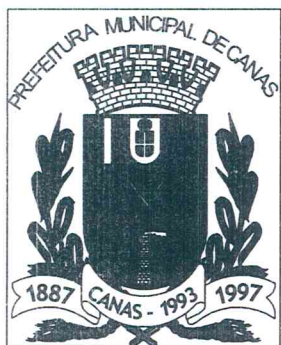
Com início no marco 1, junto as divisas da Rua José Yamanaka e Antonio Galvão Marton, segue uma distância de 258,20m (duzentos e cinqüenta e oito metros e vinte centímetros), até o marco 2, deflete a esquerda e segue uma distância de 10,00m (dez metros), até o marco 3, deflete a esquerda e segue uma distância de 255,80m (duzentos e cinqüenta e cinco metros e oitenta centímetros), até o marco 4, sendo que do marco 1 até o marco 4, confronta com Antonio Galvão Marton, deflete a esquerda e segue uma distância de 11,26m até o marco 1, sendo que do marco 4 até o marco 1, confronta com a Rua José Yamanaka, totalizando assim uma área de 2.570,00m²(dois mil e quinhentos e setenta metros quadrados).

Canas, 14 de maio de 2012.

Randal Guimarães Nogueira

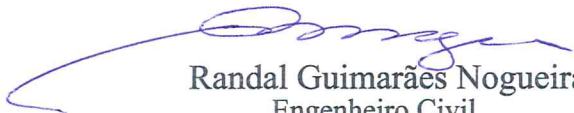
Engenheiro Civil

CREA: 0400432990/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS




Randal Guimarães Nogueira
Engenheiro Civil
CREA:0400432990/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail: prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



“ Trabalho e respeito por você ”

* Gabinete do Prefeito *

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 095/2012

Canas, 14 de Maio de 2012.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 16 de 14 de Maio de 2012**, de ementa “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA CRIADA, CUJA ÁREA TOTAL DE 2.570,00 M2, LOCALIZADO SEU INÍCIO NA DIVISA DA RUA JOSÉ YAMANAKA COM O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO GALVÃO MARTON, PASSANDO A MESMA À CHAMAR-SE “RUA ANTONIO GALVÃO MARTON”.

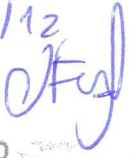
Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
DR. JOÃO ANTONIO MARTON NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

Recebi em 15/05/12

Câmara Municipal de Canas
C.N.P.J. 01.619.210/0001-25
Rua Nosesa Sra. Auxiliadora, 500 Centro
CANAS SP
CEP 12.615-000
TEL./FAX (0xx12) 551-1210